



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR

Portaria nº 75 /PGJM, de 03 de maio de 2022.

*Cria o Comitê Gestor do MPM em
Números*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 124, inciso XX, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e

Considerando a necessidade de demonstrar estatisticamente a atuação do Ministério Público Militar em âmbito nacional e regional;

Considerando a importância das estatísticas para fundamentar decisões da Administração superior;

Considerando a necessidade e a importância de serem instituídos mecanismos de aferição do desempenho do Ministério Público Militar, como forma de subsidiar o planejamento estratégico da Instituição;

Considerando a necessidade de organização da coleta, armazenamento e demonstração dos dados estatísticos; e

Considerando a iniciativa estratégica 1.1 "MPM em Números" prevista no Planejamento Estratégico Institucional, que busca definir e apresentar dados da atividade finalística, de forma gerencial, para fins de aprimoramento da estratégia de atuação efetiva e de maior efetividade na repressão criminal, **resolve**:

Art. 1º Criar o Comitê Gestor do MPM em Números, formado pelos seguintes integrantes:

I - Dr. Jorge Augusto Caetano de Farias, Chefe de Gabinete para Assuntos Administrativos do PGJM;

II - Henrique Augusto Neuwald, Diretor do Departamento de Documentação Jurídica;

III - Maurílio Machado do Nascimento, Chefe de Sessão de Sistemas Judiciais.

Art. 2º Compete ao Comitê Gestor do MPM em Números:

I - estabelecer critérios de coleta de informações;

II - definir as informações a serem colhidas;

III - padronizar a coleta das informações;

IV - determinar rotinas de coleta de informações;

V - padronizar a forma de armazenamento das informações;

VI - estabelecer regras para tratamento das informações;

VII - promover tratamento das informações, respeitando os limites da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD; e

VIII - estabelecer critérios de apresentação das informações.

Art. 3º O Comitê observará o aperfeiçoamento das informações estatísticas, de forma a promover a divulgação dos quantitativos da atuação finalística do Ministério Público Militar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO PEREIRA DUARTE**, Procurador-Geral de Justiça Militar, em 05/05/2022, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mpm.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1087337** e o código CRC **4DAD0173**.